



Prefeitura Municipal de Garça

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 433/56

4. N.º

O Cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito - especial de cr\$-162.000,00-(Cento e sessenta e dois mil cruzeiros), destinado às seguintes despesas:

a) manutenção de um empregado na estação de tratamento do serviço de esgotos sanitarios.....	Cr\$ 36.000,00
b) encargos sociais, relativos ao empregado previsto na letra "a".....	Cr\$ 1.500,00
c) reposição de areia na filtragem da estação de tratamento.....	Cr\$ 12.000,00
d) despesas de viagem de técnico para inspeção na estação de tratamento.....	Cr\$ 10.800,00
e) despesas diversas - pinturas, relatórios e outras conforme contrato com a Sociedade "OMS" Ltda.....	Cr\$ 31.500,00
f) construção do prédio para o empregado zelador.....	Cr\$ 50.000,00
g) para compra de hipoclorreto de sódio....	Cr\$ 20.200,00

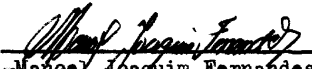
§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação - parcial da verba 8-32-2 - Material Permanente - do orçamento vigente.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar contrato - com a Sociedade "OMS" Ltda. para a prestação de serviços de assistência e - conservação da estação de tratamento.

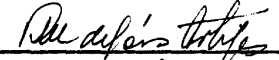
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de Setembro de 1956.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes-

Registrada e Publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Rubens Marcio de Góes Artigas, respondendo pela Diretoria do Expediente.-